



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E VOLUMOSOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**, conforme especificações, quantidades e condições descritas.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Resíduos/ Toneladas Produção Média	Estimativa semanal	Estimativa mensal	Estimativa Anual 12 meses	Capacidade do contêiner
	61 toneladas	244 toneladas	2.928 toneladas	30 toneladas

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E VOLUMOSOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE SALES/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.	TON.	2.928	R\$150,00	R\$ 439.200,00
SOMA TOTAL:				R\$ 439.200,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.017/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5(cinco) anos, respeitado o limite legal previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração Pública e a manutenção das condições contratuais.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

1.4. O instrumento contratual estabelecerá todas as condições relativas à execução, fiscalização, vigência, reajuste, equilíbrio econômico-financeiro, responsabilidades das partes e demais disposições aplicáveis à contratação, observando-se a legislação vigente e as cláusulas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será permitida a **subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, em razão da natureza técnica, operacional e ambiental dos serviços contratados, os quais exigem execução direta pela empresa devidamente licenciada e habilitada perante os órgãos ambientais competentes.

1.7. DA LOCALIZAÇÃO

Os fornecedores situados a distância superior a 85 km do município de Sales/SP, os custos de transporte que excederem esse limite (ou outro utilizado) serão integralmente suportados pelo licitante, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município a esse título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório tramita na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos termos do **artigo 28, inciso I**, destinados à contratação de bens e serviços comuns.

2.2. A Administração Pública Municipal possui a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de recepção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e volumosos domiciliares e comerciais produzidos no Município de Sales/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Atualmente, os resíduos sólidos urbanos gerados no município são coletados diariamente por caminhões da municipalidade, diretamente nas residências, estabelecimentos comerciais e demais pontos geradores, sendo posteriormente transferidos para caminhões basculantes responsáveis pelo transporte até o aterro sanitário licenciado.

A presente contratação mostra-se indispensável em razão da obrigatoriedade legal do Município em promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, demais normas ambientais vigentes e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle ambiental, especialmente a CETESB.

Ressalta-se que o Município de Sales/SP não possui aterro sanitário próprio licenciado, tampouco estrutura operacional, técnica e ambiental necessária para realização da destinação final dos resíduos sólidos urbanos em conformidade com a legislação ambiental vigente, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para execução dos serviços.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade e o interesse público na realização da presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, de natureza contínua, a serem executados mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à prestação de serviços de recepção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e volumosos domiciliares e comerciais produzidos no Município de Sales/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados pela municipalidade, observando-se as normas ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao meio ambiente.

3.2. A prestação dos serviços **não gerará vínculo empregatício** entre os empregados da Contratada e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade, subordinação direta ou exclusividade, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela gestão de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

3.3. A solução adotada compreende a recepção, pesagem, controle operacional, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município, devendo a empresa contratada disponibilizar aterro sanitário devidamente licenciado e apto a receber resíduos domiciliares, comerciais e volumosos, em conformidade com as exigências da CETESB e demais órgãos ambientais competentes.

Os resíduos serão transportados pelo Município até o local de destinação final, utilizando veículos próprios, cabendo à contratada a correta recepção e disposição ambientalmente adequada dos materiais recebidos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca garantir **solução ambientalmente adequada** e contínua para os resíduos sólidos urbanos gerados pela população, minimizando impactos ambientais e riscos à saúde pública, promovendo:

- disposição final ambientalmente regular;
- controle e rastreabilidade dos resíduos recebidos;
- redução de impactos ambientais;
- atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. A contratação continuada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria licenciada para execução dos serviços, sendo necessária a utilização de aterro sanitário especializado, devidamente regularizado perante os órgãos ambientais competentes.

3.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças ambientais, autorizações operacionais e condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

do aterro sanitário, responsabilizando-se integralmente pela conformidade ambiental dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais necessários para garantir a adequada execução dos serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Sales/SP, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proteção ambiental e a preservação da saúde pública.

4.1.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de operação e gerenciamento de aterro sanitário, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e com comprovada capacidade técnica para execução do objeto.

4.1.2 A contratada deverá possuir:

- Licença de Operação vigente expedida pela CETESB ou órgão ambiental competente;
- regularidade ambiental, fiscal, trabalhista e jurídica;
- capacidade operacional compatível com o volume estimado da contratação;
- estrutura adequada para recepção, pesagem, controle e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
- equipamentos, máquinas e mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- sistema de controle e rastreabilidade dos resíduos recebidos.

4.1.3 A empresa deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior compatível com os serviços objeto da contratação, especialmente na operação de aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

4.1.4 Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado, observando integralmente:

- a Lei Federal nº 12.305/2010;
- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- as normas da CETESB;
- as normas ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis;
- as exigências dos órgãos de fiscalização ambiental.

4.1.5 A contratação deverá assegurar:

- continuidade da prestação dos serviços;
- regularidade operacional;
- controle ambiental adequado;
- segurança sanitária;
- eficiência operacional;
- rastreabilidade dos resíduos sólidos urbanos.

4.1.6 Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, não será admitida a **subcontratação do objeto contratual**, visando garantir responsabilidade direta da empresa contratada perante os órgãos ambientais e a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.1.7 O Município de Sales/SP já utiliza os serviços objeto desta contratação há aproximadamente 05 (cinco) anos, período em que foram observados resultados satisfatórios sob os aspectos operacional, ambiental e sanitário, demonstrando a necessidade de continuidade da solução atualmente adotada.

4.2 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos e minimizando os impactos ambientais decorrentes da atividade.

4.2.2 **Sob o aspecto ambiental**, a contratação visa:

- evitar descarte irregular de resíduos sólidos;
- prevenir contaminação do solo e lençol freático;
- assegurar tratamento ambientalmente adequado;
- atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- reduzir riscos ambientais e sanitários.

4.2.3 **Sob o aspecto social**, a contratação contribui para:

- manutenção da saúde pública;
- melhoria das condições sanitárias urbanas;
- continuidade dos serviços públicos essenciais;
- preservação da qualidade de vida da população.

4.2.4 **Sob o aspecto econômico**, a solução adotada mostra-se mais vantajosa à Administração Municipal, considerando que o Município não possui aterro sanitário próprio licenciado, evitando elevados custos de implantação, licenciamento, operação e manutenção de unidade própria de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes, necessários e proporcionais para atendimento da necessidade pública identificada, sem restringir indevidamente a competitividade do certame licitatório.

4.2.5 Ressalta-se que o Município de Sales/SP já utiliza os serviços objeto desta contratação há aproximadamente 05 (cinco) anos, período no qual os serviços mostraram-se essenciais para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município.

4.2.6 O contrato atualmente vigente possui encerramento previsto para o mês de **junho de 2026**, razão pela qual se faz necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

4.2.7 A contratação deverá observar critérios de **sustentabilidade ambiental**, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, visando à minimização dos impactos ambientais decorrentes da destinação final dos resíduos produzidos no Município de Sales/SP.

4.2.8 A empresa contratada deverá executar os serviços em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, adotando práticas operacionais que assegurem:

- a correta disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
- o controle da contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- o adequado tratamento de chorume e gases gerados pelo aterro;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- o monitoramento ambiental da área operacional;
- a prevenção de danos ambientais e riscos à saúde pública;
- o cumprimento integral das normas ambientais aplicáveis.

4.2.9 A contratação busca atender aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010, promovendo solução ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos gerados pelo município, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria das condições sanitárias e desenvolvimento sustentável.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças ambientais válidas e em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente a CETESB.

4.3. Na presente contratação não será admitida a **indicação de marcas**, modelos ou fabricantes específicos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços continuados de recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, devendo a contratação observar critérios técnicos, operacionais e ambientais previstos no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.3.1. **Não haverá exigência de garantia contratual** prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade operacional da execução contratual e da inexistência de risco relevante que justifique a exigência, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. O contrato estabelecerá detalhadamente as obrigações da contratada, critérios de fiscalização, sanções administrativas, responsabilidades ambientais e operacionais, bem como as condições de execução dos serviços.

4.3.3. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar todas as informações, controles de pesagem, relatórios operacionais e documentos necessários à continuidade dos serviços pela futura contratada ou pela Administração Municipal, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

4.3.4. A realização de **vistoria prévia não será obrigatória** para participação no certame, considerando que o objeto da contratação consiste na recepção e destinação final dos resíduos em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, sendo o transporte realizado pelo Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as condições, especificações, rotinas operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis aos serviços de recepção, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e encerramento do contrato atualmente vigente, mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal.

5.1.2. A execução dos serviços compreenderá:

- recepção dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo Município de Sales/SP;
- a contratante transportará os resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- pesagem obrigatória dos resíduos na entrada do aterro sanitário;
- emissão de comprovantes de pesagem;
- controle operacional dos volumes recebidos;
- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;
- emissão mensal de Certificado de Destinação Final dos resíduos recebidos;
- atendimento integral às normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e transporte aplicáveis.

Os resíduos deverão ser transportados em veículos apropriados, estanques e em perfeitas condições de operação, evitando vazamentos de chorume durante o transporte.

A frequência mínima do transporte deverá ocorrer conforme a demanda operacional do Município, respeitando o mínimo de 03 (três) viagens semanais para destinação final dos resíduos coletados.

5.1.3. Os serviços serão executados:

- **no Município de Sales/SP**, quanto à coleta e carregamento dos resíduos;
- **no aterro sanitário licenciado** da contratada, quanto à recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Os horários de execução deverão observar a rotina operacional da coleta municipal e o horário de funcionamento do aterro sanitário disponibilizado pela contratada.

5.1.4. O cronograma de execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme demanda da Administração Municipal, garantindo a continuidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional contínua para recebimento dos resíduos durante todo o período contratual.

5.2. Os serviços serão prestados no aterro sanitário devidamente licenciado indicado pela contratada, conforme exigência técnica e operacional estabelecida pela Administração Municipal.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas:

- veículos apropriados para transporte de resíduos sólidos urbanos;
- balança para pesagem dos resíduos;
- equipamentos operacionais do aterro sanitário;
- mão de obra qualificada;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- estrutura operacional e ambiental adequada;
- licenças ambientais vigentes;
- ferramentas, máquinas e dispositivos necessários à correta execução dos serviços.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na execução contratual.

5.4. A demanda do Município possui como base:

- a necessidade contínua de destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos pela população;
- a inexistência de aterro sanitário municipal próprio licenciado;
- a continuidade dos serviços atualmente prestados ao Município há aproximadamente 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- o volume estimado de aproximadamente 2.880 toneladas anuais de resíduos sólidos urbanos;
- a necessidade de atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes;
- a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços observará as disposições previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das responsabilidades ambientais, civis, administrativas e operacionais da contratada decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5.5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços.

5.5.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio do Gestor e Fiscal do Contrato devidamente designados.

5.5.4. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para adequada execução contratual.

5.5.5. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o local de destinação final, observado o limite operacional estabelecido pela Administração.

5.5.6 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

5.5.7 Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto às normas ambientais e operacionais aplicáveis.

5.5.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.9 Fornecer acesso aos documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados.

5.5.10 Controlar e conferir os comprovantes de pesagem e os Certificados de Destinação Final emitidos pela Contratada.

5.5.11 Promover a gestão e fiscalização do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Executar os serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de forma contínua, adequada e eficiente, observando integralmente as normas ambientais vigentes.

5.6.2. Receber os resíduos sólidos urbanos transportados pelo Município de Sales/SP durante toda a vigência contratual.

5.6.3. Realizar a destinação final dos resíduos exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

5.6.4. Manter válidas e atualizadas todas as licenças ambientais necessárias à execução do objeto contratual durante toda a vigência do contrato.

5.6.5. Efetuar a pesagem dos resíduos recebidos, emitindo os respectivos comprovantes de pesagem.

5.6.6. Emitir Certificado de Destinação Final dos resíduos sólidos recebidos, sempre que solicitado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 5.6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, civis e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 5.6.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.6.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços.
- 5.6.10. Permitir livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal às instalações utilizadas na execução contratual, sempre que solicitado.
- 5.5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao meio ambiente ou à Administração em decorrência de falhas na execução dos serviços.
- 5.6.12. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Contratante, referentes à regular execução contratual.
- 5.6.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração.
- 5.6.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Fernandes Francisquini

FUNÇÃO: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 300.024.858-77

FISCAL DO CONTRATO: Rafael César Mafei

FUNÇÃO: Fiscal de Obras e Serviços Públicos

CPF: 213.549.849-38

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições do Termo de Referência e com as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivos devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento ou outro instrumento cabível.
- 6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer formalmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional e demais meios eletrônicos oficiais para notificações, solicitações, envio de documentos e demais atos relacionados à execução contratual.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente em situações que envolvam risco ambiental, sanitário ou interrupção dos serviços essenciais.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com representantes da contratada para alinhamento operacional da execução dos serviços, ocasião em que poderão ser apresentados:
- plano de fiscalização contratual;
 - rotinas operacionais;
 - procedimentos de controle de pesagem e destinação;
 - fluxo de emissão de certificados e relatórios;
 - mecanismos de comunicação entre as partes;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- procedimentos de segurança operacional e ambiental;
- aplicação de sanções e penalidades administrativas.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados pela Administração Municipal, ou por seus substitutos legais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao Fiscal e ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a regularidade da prestação dos serviços;
- conferir pesagens, relatórios e certificados de destinação final;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- acompanhar empenhos, pagamentos e eventuais reajustes;
- registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias;
- promover o controle e fiscalização do cumprimento contratual.

6.8. A contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração Municipal durante toda a execução contratual, responsável pelo acompanhamento operacional dos serviços e atendimento às solicitações da fiscalização.

6.8.1. A Administração poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação do preposto designado pela contratada, hipótese em que deverá ser realizada nova indicação no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

6.9. A contratada deverá apresentar mensalmente:

- comprovantes de pesagem dos resíduos recebidos;
- Certificado de Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos;
- documentação comprobatória da regularidade ambiental do aterro sanitário;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

6.10. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa em até 30 dias após a entrega dos documentos fiscais.

7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo:
- recepção de resíduos sólidos urbanos;
 - destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
 - operação de aterro sanitário licenciado.
- b) Licença de Operação vigente do aterro sanitário, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando o recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

8.3. Poderão ser realizadas diligências pela Administração Municipal para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quanto às condições operacionais e ambientais do aterro sanitário indicado pela licitante.

8.4. A Administração poderá promover visita técnica ao aterro sanitário indicado pela licitante vencedora, visando verificar as condições operacionais, ambientais e estruturais necessárias à adequada execução contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal, considerando a estimativa anual de aproximadamente 2.880 toneladas de resíduos sólidos urbanos destinados a aterro sanitário devidamente licenciado.

9.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em:

- pesquisas de mercado junto a empresas especializadas do ramo;
- valores praticados em contratações similares;
- histórico contratual do Município;
- estimativa de geração anual de resíduos sólidos urbanos;
- custos operacionais envolvidos na recepção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

9.3. Os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a quantidade efetivamente destinada durante a execução contratual, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total estimado para o período de **12 (doze) meses de contratação, podendo ser prorrogado por até 5(cinco) Anos.**



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretária de Obras
- II) Fonte de Recursos: Próprio
- III) Programa de Trabalho: (Manutenção de limpeza pública)

IV) Elemento de Despesa: **Ficha 249**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 18 de junho de 2026.



Luiz Fernandes Francisquini

Secretário de Obras e Serviços Públicos



GESTOR

Luiz Fernandes Francisquini



FISCAL

Rafael César Mafei